



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

LEI MUNICIPAL Nº 1378 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado no Mural

21, 12, 17

21, 01, 18

[Handwritten Signature]

Assinatura

Luana Godinho Stecanela
Deputado de Sator Mat. 1081
São José dos Ausentes/RS

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

ERNESTO VALIM BOEIRA, Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do município de São José dos Ausentes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.244.015,90 (Vinte e três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quinze reais e noventa centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

4.1. RECEITAS CORRENTES	23.244.015,90
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	21.844.886,80
	1.399.129,10

SOMA :
23.244.015,90

TOTAL :
23.244.015,90

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	672.162,56
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.204.958,70
03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	1.453.789,46
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.333.164,66
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	549.339,12
06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE	4.402.812,13
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO	2.682.710,71

[Handwritten Signature]





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV	826.350,51
09 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	852.391,20
10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	818.014,40
11 - RPPS- REGIME PRÓPRIO DA PREV SOC - FPS	254.563,36
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.193.759,09

SOMA:
23.244.015,90
TOTAL:
23.244.015,90

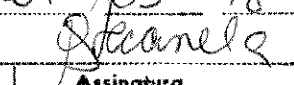
II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	672.162,56
04 - Administração	3.034.087,28
06- Segurança Pública	29.000,00
08 - Assistência Social	818.014,40
09 - Previdência Social	2.180.700,00
10 - Saúde	4.402.812,13
12 - Educação	6.333.164,66
13- Cultura	140.000,00
15 - Urbanismo	175.000,00
17 - Saneamento	50.000,00
18- Gestão Ambiental	
20 - Agricultura	309.891,20
22- Indústria	789.650,51
23- Comércio e Serviços	36.700,00
25- Energia	135.000,00
26 - Transporte	53.306,73
27 - Desporto e Lazer	2.409.403,98
99- Reserva de Contingência	407.500,00
	1.267.622,45

SOMA:
23.244.015,90
TOTAL:
23.244.015,90

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

022- Documentação e Bibliografia	40.000,00
031- Ação Legislativa	672.162,56
089- Desenvolvimento da Pesca	15.000,00
121- Planejamento e Orçamento	1.317.789,46
122- Administração Geral	1.251.958,70
123- Administração Financeira	549.339,12
178- Defesa contra sinistros	10.000,00
182- Defesa Civil	14.000,00

Publicado no Mural
de 25, 12, 17
até 21, 03, 18

Assinatura

Amanda Godinho Stecanela
Chefe de Setor Mat. 1081
São José dos Ausentes/RS





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

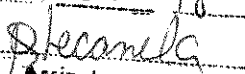
Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

196- Formação para o Setor primário	10.000,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	128.600,00
244- Assistência Comunitária	649.414,40
272- Previdência do Regime Estatutário	2.180.700,00
301- Atenção Básica	3.834.718,13
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	511.259,44
304- Vigilância Sanitária	56.380,96
305- Vigilância Epidemiológica	453,60
361- Ensino Fundamental	5.050.031,63
364- Ensino Superior	110.000,00
365- Educação Infantil	1.062.179,03
367- Educação Especial	25.954,00
368- Educação Básica	15.000,00
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológicos	65.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	195.000,00
487- Assistência Comunitária	40.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	50.000,00
542- Controle Ambiental	309.891,20
606- Extensão Rural	764.650,51
608- Produção Agropecuária	36.700,00
695- Turismo	135.000,00
752- Energia Elétrica	53.306,73
782- Transporte Rodoviário	2.409.403,98
812- Desporto Comunitário	160.000,00
813- Lazer	247.500,00
999- Reserva de Contingência	1.267.622,45
Total	23.244.015,90
Total Geral	23.244.015,90

IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.683.552,88
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.461.993,84
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.217.559,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.292.840,57
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos	2.092.840,57
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.267.622,45
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	1.267.622,45

SOMA
23.244.015,90

Publicado no Mural
de 21, 12, 17
até 24, 01, 18

Assinatura
Amanda Godinho Stecanela





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

TOTAL:
23.244.015,90

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 4º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 20.050.256,81 (Vinte milhões cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), e fixa as despesas em R\$ 19.378.094,25 (Dezenove milhões trezentos e setenta e oito mil noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 5º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

- 4.1. RECEITAS CORRENTES
- 4.2. RECEITAS DE CAPITAL

20.050.256,81
18.651.127,71
1.399.129,10

SOMA :
20.050.256,81

TOTAL :
20.050.256,81

Artigo 6º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

- 04 - Administração
- 06- Segurança Pública
- 08 - Assistência Social
- 10 - Saúde
- 12 - Educação
- 13- Cultura
- 15 - Urbanismo
- 17 - Saneamento
- 18- Gestão Ambiental
- 20 - Agricultura
- 23- Comércio e Serviços
- 25- Energia
- 26- Transporte

Publicado no Mural
de 21, 12, 17
até 21, 01, 18
Stecanela
Assinatura
Amanda Godinho Stecanela
Chefe de Setor Mat. 1081
São José dos Ausentes/RS

3.034.087,28
29.000,00
818.014,40
4.402.812,13
6.333.164,66
140.000,00
175.000,00
50.000,00
309.891,20
789.650,51
171.700,00
53.306,73
2.409.403,98





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

27 - Desporto e Lazer 407.500,00
99 - Reserva de Contingência 254.563,36

SOMA
19.378.094,25

TOTAL
19.378.094,25

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 16.885.690,32
3.2.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 8.800.131,28
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 4.000,00
8.081.559,04

DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos 2.237.840,57
4.6.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 2.237.840,57
200.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

254.563,36

9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência 254.563,36

SOMA
19.378.094,25

TOTAL:
19.378.094,25

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S

Artigo 7º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – R.P.P.S para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.193.759,09 (Três milhões cento e nove e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

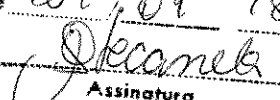
Artigo 8º - A Receita será realizada mediante a arrecadação Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receitas Correntes e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS

4.1. RECEITAS CORRENTES 3.193.759,09

SOMA:
3.193.759,09

TOTAL:

Publicado no Mural
de 21, 12, 17
até 21, 01, 18

Assinatura

Amanda Godinho Stecanela
Chefe de Setor - Matr. 10001



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

3.193.459,09

Artigo 9º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	2.180.700,00
99 - Reserva de Contingência	1.013.059,09
SOMA:	3.193.759,09
TOTAL:	3.193.759,09

II-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.180.700,00
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.110.700,00
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.013.059,09
9.9.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	1.013.059,09
SOMA	3.193.759,09
TOTAL:	3.193.759,09

DO ORÇAMENTO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Artigo 10º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2018, fixa a Despesa em R\$ 672.162,56 (Seiscentos e setenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 11º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação, dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Publicado no Mural

em 23/12/17

em 24/01/18

Assinatura





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

01-Legislativa -

672.162,56

SOMA:

672.162,56

TOTAL:

672.162,56

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES –

617.162,56

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

551.162,56

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

66.000,00

DESPESAS DE CAPITAL –

55.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos

55.000,00

SOMA:

672.162,56

TOTAL:

672.162,56

Artigo 12º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais.

Artigo 13º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 14º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Publicado no Mural

de 23, 12, 17

até 24, 01, 18

[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

Artigo 15º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 16º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 17º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

Artigo 20º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, em 21 de dezembro de 2017.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff
Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda

Publicado no Mural

de 21, 12, 17

até 21, 01, 18

Assinatura

Amanda Godinho Stecanela

Cidade de São José dos Ausentes/RS
Mat. 1081

